



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 120/95

" AUTORIZA APROVAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

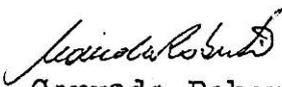
ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento ora denominado Mota, situado no perímetro urbano desta cidade de Tocantins, à Av. Joaquim Dias Santiago no Bairro Vargem da Grama, com uma área total de 19.691,22 m<sup>2</sup> (dezenove mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), constante de 62 (sessenta e dois lotes).

ARTIGO 2º - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Tocantins o lote de nº 58, com 252,25 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

ARTIGO 3º - Os serviços de infraestrutura urbana, serão da inteira responsabilidade dos proprietários do loteamento.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 26 de outubro de 1995.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal